

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 26 de
Janeiro de 2022
Edição 1019

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO 006/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78, IX da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada reunião extraordinária do Gabinete de Crise Covid-19, criado pelo Decreto nº 002/2021, para o dia 31 de janeiro de 2022, segunda-feira, às 9h.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais regras de restrições e permissões estabelecidas pelo Decreto nº 002/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2022.

Wladimir Garotinho
-Prefeito -

DECRETO Nº 007/2022

REGULAMENTA, A LEI Nº 9.073 DE 02 DE JUNHO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 9.073, de 02 de junho de 2021, que instituiu a cobrança pelo Município de Campos dos Goytacazes das instituições financeiras consignatárias ou das empresas que administram serviços congêneres remuneração de 5% (cinco por cento) do valor do desconto mensal efetivado na folha de pagamento de cada servidor público ativo, inativo e pensionista;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o fluxo dos procedimentos para a operacionalização dos descontos previsto na Lei Municipal nº 9.073, de 02 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado que a cobrança dos valores previstos na Lei Municipal nº 9.073/2021 terá início a partir da data da publicação deste Decreto e recairá apenas nos novos contratos que forem firmados a partir da aludida data de publicação.

Parágrafo Único – A cobrança que trata o caput deste artigo incidirá sobre contratos que disponham acerca de:

- I - contribuições para plano privado de assistência à saúde e odontológico, inclusive;
- II - contribuições para plano de assistência funeral e plano de previdência privada;
- III - empréstimo pessoal contraído perante cooperativa de crédito;
- IV - empréstimo e financiamento contraído perante instituição bancária;
- V - prestações referentes ao pagamento e/ou amortização de dívidas contraídas por meio de cartão de crédito, inclusive as oriundas de saque, obtidas em instituições bancárias regularmente credenciadas;
- VI - prestações de plano de seguro de vida.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Recursos Humanos responsável por gerar o relatório mensal indicando os novos Contratos Consignados efetivados entre os servidores deste Município e as instituições financeiras e demais empresas elencadas no caput art. 1º da Lei Municipal nº 9.073/2021.

Art. 3º A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, a partir da data do recebimento do relatório emitido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, realizará a apuração dos valores devidos por cada instituição financeira e demais empresas elencadas no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 9.073/2021 e adotará as medidas de cobrança dos valores a serem recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – Caso os valores apurados não sejam pagos pelas instituições financeiras e demais empresas elencadas no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 9.073/2021, nos prazos ofertados, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima adotará as ulteriores medidas de cobrança, inclusive com a inscrição dos débitos na dívida ativa municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de janeiro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº141/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1191/2021 que designou, **Tania Maria Neto Moço Simões**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 979/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Celicia Reis dos Santos de Azevedo**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6588/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Celicia Reis dos Santos de Azevedo, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7537, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.713,33 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 06%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 119,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1058/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Maise Anomal Azevedo**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1988/2020, publicado em 20/04/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maise Anomal Azevedo, Cirurgiã Dentista III – 24h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9665, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.312,51 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.088,36
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 2613/2021

Torna sem efeito a Portaria nº 1958/2021 que dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Francisco Cristiano Ferreira Fernandes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 2252/2021 e 3396/2020, considerando as Portarias de Pensão nº 570/2014, 1763/2021 e 1958/2021:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1958/2021, publicada em 14/09/2021, em razão da litispendência constatada entre os processos administrativos nº 3396/2020 e 2252/2021, cujos objetos são idênticos, a qual revertida o percentual de PENSÃO mensal concedido a Matheus da Silva Fernandes, na condição de filho da falecida funcionária Joelma Jordão da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 25h, matrícula nº 19184, PARA Francisco Cristiano Ferreira Fernandes, na condição de viúvo da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 28/12/2020, data do requerimento administrativo, visto que Matheus completou 21 anos de idade em 09/11/2020, tudo com base nos arts.8º, I e IV, 73,74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMP/OS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fica mantida em pleno vigor a Portaria nº 1763/2021, publicada em 02/08/2021, evitando desta forma duplicidade de atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de agosto de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 083/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Altamir da Silva Paula.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3721/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Altamir da Silva Paula, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6463, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.245,88 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 9%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 240,33
Adicional - 20% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 084/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jane Maria Chagas Maciel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3755/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jane Maria das Chagas Maciel, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 2768, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.524,89 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 747,70
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
Adicional - 15% progressão		Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 85/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Hilcelina Neto dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 02779/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Hilcelina Neto dos Santos, Auxiliar de Enfermagem – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8780, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.314,04 (três mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aleturada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.949,44
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 584,33
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 779,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 86/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ana Paula Gonçalves Machado de Araújo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3101/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Paula Gonçalves Machado de Araújo, Agente Administrativo III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7463, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.122,47 (três mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Agente Administrativo III – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aleturada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.401,90
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 720,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 87/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Leticia Soares Baptista Vieira Vilarinho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3171/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leticia Soares Baptista Vieira Vilarinho, Auxiliar de Biblioteca – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6988, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.883,40 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Auxiliar de Biblioteca – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aleturada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.218,00
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 665,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 88/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Janete dos Santos do Carmo Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3761/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Janete dos Santos do Carmo Pessanha, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9740, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.757,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio – 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 089/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Bernadete Rufino Silva Sandamil.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1494/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Bernadete Rufino Silva Sandamil, Técnico em Enfermagem – Padrão D, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28760, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.436,01 (três mil, quatrocentos e trinta e um centavo), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Enfermagem - Padrão D		Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.436,01

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 090/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lenildo de Souza Carvalho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1935/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lenildo de Souza Carvalho, Agente Administrativo III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Público, matrícula nº 6267, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.200,53 (três mil, duzentos reais e cinquenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente Administrativo III – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.461,95
Quinquênio – 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 738,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 091/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Marcia Gomes Rodrigues.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3508/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marcia Gomes Rodrigues, Professor II – 25h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15421, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.690/10.950 (18/30) em R\$ 1.565,52 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão E		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.565,52

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 092/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Rosângela Soares Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3470/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosângela Soares Silva, Assistente Social III – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 16343, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.939/10.950 (27/30) em R\$ 5.451,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social III - Padrão F		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.451,80

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 095/2022

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Alexandre Moura Stumbo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3873/2019, considerando a Portaria de Concessão e fixação de proventos de Pensão nº 2487/2017, publicada em 04/12/2017:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Beatriz Godoy Stumbo, na condição de filha da falecida funcionária Verônica de Pinho Godoy Stumbo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Fonoaudióloga III – Padrão G, matrícula nº 25686, PARA Alexandre Moura Stumbo, na condição de viúvo, da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 20/09/2019, data em que Beatriz completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts.8º, 73,74 ,76, da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.617,38 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), a partir de 20/09/2019, data em que a filha completou 21 anos de idade, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Fonoaudióloga III – Padrão G		Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 4.617,38

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 096/2022

Republica a Portaria nº 428/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Stenía Velemem dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 8767/2007, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0005592-90.2014.8.19.0014, em trâmite na 3ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, republicar a Portaria nº 428/2018 e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Stenía Velemem dos Santos**, Professora II 22h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12082, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 1.183,20 (um mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos), a partir de 03/03/2008, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 22h - A		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 889,64
Quinquênio - 10%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 88,96
Adicional - 03%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 26,68
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 177,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 097/2022

Republica a Portaria nº 441/2013 que dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Fabiano de Souza Santos, João Myguel Carozio Ferreira Santos e Geovanny Carozio Ferreira Bras.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 3612/2012 e 1948/2015, republicar a Portaria nº 441/2013 e:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Fabiano de Souza Santos**, na condição de companheiro da falecida funcionária Ronilda de Fátima Carozio Ferreira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora II – 25h – Padrão E, matrícula nº12062, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade, João Myguel Carozio Ferreira Santos e Geovanny Carozio Ferreira Bras, com efeito a contar de 08/06/2012, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, e art. 8º, 73, 74, 76 e 78 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.851,97 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 08/06/2012, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão E		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, II e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.851,97

Art.2º - Ficam ratificadas a Portaria de reversão de pensão nº 1420/2015, publicada em 23/07/2015 e Portaria de fixação de proventos nº 196/2015, publicada em 24/08/2015.

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 098/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Emilce Martins Vilaça.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3287/2021, publicado em 11/01/2022:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Emilce Martins Vilaça**, na condição de viúva do falecido funcionário Paulo Rangel Vilaça, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem – Padrão G, matrícula nº25864, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 24/08/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.189,84 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a partir da data do óbito, 24/08/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Técnico em Enfermagem – Padrão G		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.189,84

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 099/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Flavia de Melo Ferreira Dias Ramos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3944/2021, publicado em 11/01/2022:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Flavia de Melo Ferreira Dias Ramos**, na condição de viúva do falecido funcionário Maycon Ramos Defante, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor I – 20h – Padrão D, matrícula nº17723, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade, **Maria Clara de Melo Ramos e Mikael de Melo Ramos**, com efeito a contar de 16/10/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.246,76 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), a partir da data do óbito, 16/10/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 20h – Padrão D		Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.246,76

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 100/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Caê Gomes Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4305/2021, publicado em 11/01/2022:

Art. 1º - Conceder PENSÃO mensal a Caê Gomes Pereira, na condição de filho menor de 21 anos de idade do falecido funcionário Matheus Maia de Souza Pereira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Combate as Endemias- Padrão A, matrícula nº 39482, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/11/2021, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art. 2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), a partir da data do óbito, 05/11/2021, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Combate as Endemias – Padrão A	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.860,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de janeiro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 573/2021

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por força do parecer jurídico nº 302/2020, exarado nos autos do processo administrativo nº 02216/2019, republicar a Portaria nº 144/2011 de 27 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial em 12 de agosto de 2011, refixar, a partir de 03.05.2019, em R\$2.597,70 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos) o provento mensal da SRA. ISABEL VIERLING, lotada na Secretaria de saúde, na função de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO NÍVEL VI – PADRÃO K, matrícula nº 8730, aposentada por força da Portaria nº 343/2011 de 06 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial em 13 de abril de 2011, com base no artigo 6º da EC nº 41/2003, correspondente as seguintes parcelas.

Vencimento: Referente ao Nível VI, letra "K" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal n.7346/2002; c/c Decreto Municipal n.120/2003; Lei 7.654/2004; Lei n.7.721/2005; Lei n.7828/2006; Lei 7.931/2007; Lei 8002/2008; Lei 8095/2009; Lei 8166/2010; Lei 8234/2011; Lei 8306/2012; Lei 8338/2013 e Lei 8541/2014; Lei 8700 de 2016;	R\$1.855,50	Hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.
Quinquênio: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$371,10	Trezentos e setenta e um reais e dez centavos.
Insalubridade: referente a 20%(vinte por cento) dos vencimento, de acordo com a Lei n.7097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal n.5425/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal n.6514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º,"b" da Lei 5247/91 e Lei 7386/2003	R\$371,10	Trezentos e setenta e um reais e dez centavos.
Total	R\$2.597,70	Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de julho de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021

Portaria nº 80/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º - A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SILVANA CALDAS COSTA MACIEL, matrícula nº 15235, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora REGINA AUXILIADORA LANNES BARRETO PEREIRA, matrícula nº 0851002, Psicopedagogo, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 89/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional observadas a conveniência, oportunidade, discricionariedade e gestão de pessoas;

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a listagem nominal dos servidores municipais que exercem suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Ordem Pública – Postura Municipal e Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Fica vedada a alteração da lotação dos respectivos servidores pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único - Nos casos pontuais e/ou emergenciais, em caráter de excepcionalidade justificada, poderá haver alteração da lotação, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDORES CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA (POSTURA MUNICIPAL E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR)				
	MATRICULA	NOME	CARGO	SETOR
1	6283	ANTÔNIO CARLOS SEABRA JUNIOR	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
2	24372	ANDERSON SANTOS ROCHA	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
3	23975	ELIZABETH FERREIRA ROSA	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
4	24252	ÉLVSON MACHADO MESQUITA	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
5	24330	HÉLIO RANGEL CARNEIRO	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
6	24309	JOSIMAIRY GOMES GONÇALVES	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
7	24161	LILIANE CALDAS CARDOSO SARDINHA	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
8	24450	MARIAH DE OLIVEIRA M. L. RODRIGUES	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/ ADMINISTRATIVO
9	23941	MARIANA EMÍLIA BANDEIRA COELHO	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
10	24451	MATHEUS PEREIRA GOMES	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
11	24420	ROGÉRIO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO	POSTURAS/EXTERNO
12	33058	MICHELE RAMOS VIEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 90/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora MARIAH DE OLIVEIRA MARTINS LISANDRO RODRIGUES, matrícula nº 24450, Fiscal de Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Setor Administrativo, regularizando o período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de janeiro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

01362/11 Jane Créa de Araujo da Silva
04316/17 Edilson Peixoto Gomes
00643/18 Terezinha Medeiros da Silva Tinoco
02053/19 Angela Machado Guimarães de Vasconcelos
02985/19 Nelma Maria Cabral Peixoto Pedra
04008/19 Clarice da Silva Gregório Ribeiro
04074/19 Natalia Paravidino Carneiro da Silva
04208/19 Eneidiana da Silva Monteiro
04481/19 Heloisa Helena da Silva Soares
05163/19 Maria das Graças Viana Barbosa
05999/19 Cassia Heloisa Carvalho de Souza
06334/19 Luiz Carlos Pereira
06610/19 Silvana Lopes Gomes
06690/19 Emilse dos Santos Sampaio
00194/20 Rosa Maria de Freitas Figueredo
00402/20 Ledimelia Azeredo dos Santos
00652/20 Antonio Dumas Lourenço
00720/20 Manuel Corraes Neto
00892/20 Selvo Gomes Crespo
01468/20 Levi Queiroz Morales
02002/20 Maria Aparecida Damion Ribeiro
02120/20 Neliane Sepuvida Barros de Carvalho
02691/20 Francisco Carlos Vieira Pinto - FMS
03311/20 Adriana Vieira Brum Balbi
03916/20 Maise Leal Marinho Zambrotti - FMS
00994/21 Silvana Caldas Costa Maciel
01391/21 Marcelo dos Santos Chagas
01426/21 Gabriella Ferreira Bissonho
01704/21 Marlise Barros dos Santos
01712/21 Marcia Abreu de Azevedo
01861/21 Simone Gonçalves de Souza
01862/21 Simone Gonçalves de Souza
02055/21 Luci Tavares Martins
02485/21 Suzana Maura Barreto
03492/21 Roselene da Silva Lima
03556/21 Katia Cilene Guimarães Ferreira Pinto Teixeira
03765/21 Ivone Freitas Lopes Soares
04365/21 Cosme Lopes de Matos
04369/21 Maristela Cruz Gomes dos Santos
04522/21 Alcinei Vieira Rodrigues
04554/21 Ivanilce Martins Tavares
04610/21 Paulo Teixeira dos Santos Filho
04645/21 Simone Santos Ribeiro
04718/21 Luiz Carlos Viana Rangel

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

01395/21 Angela Carlos do Amaral - FMS
02211/21 Gilmar Peixoto Lessa
03099/21 Paulo da Costa Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 21/01/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Procuradoria Geral do Município**PROCESSO nº 5552/2017 (2017.115.006064-P-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2022

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 7474/2014 (2014.115.007514-4-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 08/2014 (2015.099.000134-5-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 1719/2021 (2021.204.001859-5-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 6543/2017 (2017.115.007069-1-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 03629/2021 (2021.204.003787-7-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 01525/2021 (2021.204.001654-6-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 2581/2021 (2021.204.002723-9-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 2587/2021 (2021.204.002734-3-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 03 de janeiro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO 0250/2021 2021.204.000256-P-PA**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO nº 14/2014 (2015.099.000243-1-PA)**JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

PROCESSO Nº 1179/2020 2020.099.000177-3-PA**JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe, pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município**PROCESSO Nº 2072/2020
2020.115.002089-5-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município**PROCESSO 2996/2021
2021.204.003102-4-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município**PROCESSO Nº 7236/2017
2017.115.007760-0-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 23 de dezembro de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0014L/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021. 021.000124-4-PR
LOCADOR: FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
CPF Nº 472.890.907-72.**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE SITUADO À RUA IBITIOCA, Nº 180, GUARUS, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ONDE FUNCIONA O CRAS PARQUE GUARUS.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2021

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 0020/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400092-P-PR
CARTA CONVITE Nº 017/2021
CONTRATADA: NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº. 10.614.866/0001-46**

OBJETO: obra de reforma no CEMEI Francisco Portela – Avenida Guilherme Morrison – Tocos – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 06 de dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 017/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 102.484,74 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 19 de janeiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 0021/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400090-5-PR
CARTA CONVITE Nº 016/2021
CONTRATADA: CONSERMA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 12.089.051/0001-10**

OBJETO: obra de reforma na Creche Escola Gilberto do Espírito Santo Amaral - Codin – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 22 de dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 016/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 139.985,23 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 19 de janeiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 0022/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400089-3-PR
CARTA CONVITE Nº 013/2021
CONTRATADA: AVAL EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ Nº. 17.361.345/0001-73**

OBJETO: obra de reforma na C.E. Irmã Dulce – Parque São Benedito – Campos dos Goytacazes/RJ. A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 20 de dezembro de 2021, que juntamente com o Edital nº 013/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: 56.692,31 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 02 (duas) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 19 de janeiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 0024/2022
PROCESSO Nº. 2021.205.400014-6-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021
CONTRATADA: PLANIPAES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 08.043.345/0001-34**

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de manutenção preventiva (periódica) e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros da secretaria de educação, ciência e tecnologia, próprios, alugados, cedidos ou compartilhados, nos distritos de Campos dos Goytacazes-RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e demais insumos, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 009/2021 e, conforme LOTE 02 - GUARUS (1º distrito) e TRAVESSÃO (7º distrito).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.075.405,66 (três milhões e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de janeiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Fundação Municipal de Saúde

Processos de prestação de contas de adiantamento despachados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADOS nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

PROC. Nº	NOME
2021.037.000013-P-CA	WALQUIRIA SOUZA DE AZEVEDO VAILANT
2021.099.000046-3-CA	GILBERTO NUNES OLIVEIRA
2021.099.000052-1-CA	HELOISA H. C. DOS SANTOS FRANCISCO
2021.099.000050-7-CA	ELBO BATISTA JUNIOR
2021.099.000038-0-CA	ELBO BATISTA JUNIOR
2021.099.000048-8-CA	CLAUDINA PEREIRA NAVARRO LANÇA
2021.099.000039-8-CA	HELOISA H. C. DOS SANTOS FRANCISCO
2021.099.000044-9-CA	CARLOS EDUARDO RIBEIRO NUNES
2021.099.000045-6-CA	CARLOS EDUARDO RIBEIRO NUNES
2021.099.000049-5-CA	GUILHERME RIBEIRO RANGEL
2021.099.000051-4-CA	GRASIELLE GONÇALVES PINHEIRO
2021.099.000042-4-CA	ÍTALO RODRIGUES GUIMARÃES COSTA
2021.099.000053-9-CA	ÍTALO RODRIGUES GUIMARÃES COSTA
2022.037.000001-3-CA	WELLINGTON DE MOURA SANTOS
2022.099.000004-5-CA	HELOISA DE CASTRO NUNES
2021.037.000014-7-CA	GENIL ALVES DE PAULA
2022.099.000003-8-CA	JOSÉ DALMO DA SILVA AZEVEDO
2022.037.000004-5-CA	VERONICA CHAGAS BENVINDO DEGEL
2022.037.000003-8-CA	VERONICA CHAGAS BENVINDO DEGEL
2022.037.000002-0-CA	BRUNO HANRY F. R. DE LIMA
2021.099.000040-P-CA	CLAUDINA PEREIRA NAVARRO LANÇA
2022.099.000001-3-CA	ROGÉRIO CARLOS AGUIEIRAS JUNIOR
2022.099.000002-0-CA	ROGÉRIO CARLOS AGUIEIRAS JUNIOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 30/12/2021

ADELSIR BARRETO SOARES
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA

Edital N.º 005/2022

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, torna público o resultado final, com base na análise das propostas apresentadas para concorrência ao Chamamento Público 2021-2022– Edital n.º 012/2021, por parecer da Comissão de Seleção:

3.1.1 - Ações pautadas em atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 03 (três) e 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade visando à prevenção de situações de risco social.

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	OSC	PONTUAÇÃO
1º	Cidadão em Construção	Lar Fabiano de Cristo	80
2º	Araribá	Centro Juvenil São Pedro	80
3º	Recriar	Instituto Profissional São José	80
4º	Aprender Faz Bem	Bem Faz Bem	77,5
5º	CANOVA	Grupo Espírita Francisco de Assis	77,5
6º	Pequenos Gigantes	Associação Evangélica Luz e Vida	72,5

Observações:

1) Seguindo os critérios de desempate observados no Edital 012/2021, as três OSCs que obtiveram pontuação máxima na Linha de Ação "Atividades Lúdicas, Culturais e Esportivas" estão ranqueadas segundo o critério "D" do item 6.3.2, a saber, **ORÇAMENTO**. Observando-se o princípio da Administração Pública de economicidade.

2) O critério de desempate adotado para ranquear as OSCs em 4º e 5º lugar foi o descrito na alínea "a)" do item 6.3.2: **Atenda às regiões com maior vulnerabilidade, considerando o diagnóstico da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.**

3.1.2 - Cursos livres para adolescentes, em situação de vulnerabilidade social na faixa etária entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, visando o desenvolvimento de potencialidades necessárias à inserção social e laborativa, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil.

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	OSC	PONTUAÇÃO
1º	Pré-Jovem Aprendiz	Obra do Salvador	80
2º	Muscart	Orquestrando a Vida	75
3º	Voe Juventude	Fundação CDL	67,5

3.1.3 - Ações pautadas em atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, para crianças e adolescentes com deficiência, na faixa etária entre 03 (três) e 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade visando à prevenção de situações de risco social.

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	OSC	PONTUAÇÃO
1º	Autismo: Percorrendo o Mundo Através do Afeto	APAPE	75

3.1.4 - Cursos livres para adolescentes, com deficiência, entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, visando o desenvolvimento de potencialidades necessárias à inserção social e laborativa, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil.

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	OSC	PONTUAÇÃO
1º	Qualificando para Vencer Desafios	APOE	80
2º	Qualificando para o Amanhã	APAPE	77,5

Fabiano de Paula
Presidente do CMPDCA/FMIA

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 025/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira) às 14h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
JANE BRITO MURAD	15559	AVALIAÇÃO INTERNA
JORGE ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	13918	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 026/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CLARICE SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº: 16004 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002393-4-PA – **REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 027/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **LUCIANA PAES RANGEL ZACARIAS**, matrícula nº: 11081 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002965-5-PA – **REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 028/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ADRIANA MICHEL ABILIO GEBARA**, matrícula nº: 17755 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.003463-4-PA – **REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 029/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ELIZABETH MARIA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº: 11279 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 (quinta-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.002074-8-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Codemca

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS - CODEMCA

PORTARIA N.º 002/2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos, Afranio dos Santos Junior, nomeado pela Portaria nº 406/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do **Processo Administrativo nº 03353/2020 e Parecer nº 637/2020**, emitido pela douta Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, que opinou pela revogação do Termo de Permissão de Uso – Contrato 20/2014, resolve REVOGAR a permissão de uso outorgada em favor de **JOSÉ RICARDO SOARES CAMPISTA, permissionário do Quiosque 36**, localizado na Avenida Olavo Saldanha, s/n, Farol de São Thomé, neste município.

Fica concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para devolução das chaves a CODEMCA e retirada de eventuais bens de sua propriedade constantes no local, sob pena de remoção dos mesmo para o depósito público municipal.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de janeiro 2022.

Afranio dos Santos Junior
Presidente- CODEMCA

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE ADIAMENTO COM NOVA DATA**

CONCORRÊNCIA SRP Nº. 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados o ADIAMENTO COM NOVA DATA da licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA SRP Nº. 003/2021, conforme discriminado abaixo, que seria realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, às 10h, pelo motivo de não ter tido tempo hábil para publicação no Diário Oficial do Estado.

Objeto: Registro de preços para execução de futuro e eventual serviço de pavimentação em lajotas de concreto em diversos logradouros no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

NOVA DATA: Dia 04 de março de 2022, às 10 (dez) horas.

Vale ressaltar que fica ratificada a Errata publicada no Diário Oficial do Município, no dia 24 de janeiro de 2022.

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido no setor da CPL, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min do dia 09 de fevereiro de 2022.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 012/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **dará continuidade** à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, tipo balão para dilatação esofágico hercules, balão para extração triplo lúmen, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas dos serviços de endoscopia digestiva e colonoscopia.

Data e horário da sessão para continuidade: **03 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas)**. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911.

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
- Pregoeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do grupo de geradores pertencente à Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, durante o período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10 de fevereiro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 25 de janeiro de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Câmara Municipal**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 018/2021**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2021, processo nº 040/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para **contratação de empresa para eventual prestação de serviço de organização de cerimoniais e/ou solenidades, sob demanda, no âmbito da Escola do Legislativo**, e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação as seguintes licitantes: **APL COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.404.840/0001-85**, no lote 01 com o menor valor global de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais); e no lote 03 com o menor valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); a empresa **BUMERAGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.136.667/0001-02**, no lote 02 com o menor preço global de R\$ 126.495,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e no lote 04 com o menor preço global no valor de R\$ 74.602,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); a empresa **MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **16.947.008/0001-08**, no lote 05 com o menor valor global, de R\$ 94.670,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e setenta reais); e no lote 06 com o menor valor global de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais); e a empresa **V.L. VIANA MACHADO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **11.368.658/0001-77**, no lote 07 com o menor valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

"Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Fábio Augusto Viana Ribeiro
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =